



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE

Processo: 200983020307

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA LUCIA DANTAS SOUZA AGUIAR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **postular pelo DESARQUIVAMENTO dos autos, para expor o que segue, ressaltando que as custas foram devidamente providenciadas, conforme comprovante em anexo.**

Cumpre esclarecer que permanece indevidamente bloqueado nas contas bancárias nas contas do Réu o montante de **R\$ 1.329,56, protocolo 20090001151616, Banco ITAU, conforme documento comprobatório em anexo.**

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, propiciando assim ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio em suas contas financeiras.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO CRISTOVAO, 13 de outubro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

